
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004302**DE: 27/11/2017****INTERESSADO: Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade****ASSUNTO: Renovação**

Parecer/Voto CEE/CEB N. 300/2018**1. Histórico**

O Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Benedita Brito de Andrade mantido pelo Conselho Escolar Professor Marisvaldo Cavalcante de Almeida, inscrito no CNPJ sob o N. 01.106.008/0001-08, localizado na Praça 14 de Novembro, nº 197, Centro, município de Goianópolis – GO, por meio de seu gestor Alaércio Ramos da Silva requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental 6º ao 9º ano e autorização de funcionamento do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fls. 02; 05; 220; 222;
- ✓ Resolução fls. 03/04;
- ✓ Alvará de licença sanitária fls. 06/07;
- ✓ Alvará dos bombeiros fl. 08/09;
- ✓ PPP fl. 11/95;
- ✓ Ata de aprovação PPP fl. 96;
- ✓ Regimento Escolar fl. 97/152;
- ✓ Ata de aprovação regimento fl. 153;
- ✓ Matriz curricular fls. 154/158;
- ✓ Calendário Escolar fls. 159/160;
- ✓ Relatório descritivo fls. 161/162;
- ✓ Acervo bibliográfico fl. 163/173;
- ✓ Nominata corpo docente fls. 174/177;
- ✓ Alunos por sala fl. 178
- ✓ Relatório quantitativo de alunos fl. 179;
- ✓ Registro do estatuto do conselho escolar fl. 180;
- ✓ Estatuto do Conselho Escolar fls. 181/196;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004302**DE: 27/11/2017****INTERESSADO: Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade****ASSUNTO: Renovação**

- ✓ Diagnóstico da Unidade Escolar fls. 197/198;
- ✓ Análises de resultado dos índices e taxas fls. 199/200;
- ✓ Plano de ação do ensino regular fls. 201/208;
- ✓ Laudo técnico fls. 209/217;
- ✓ Portaria fls. 219; 223;
- ✓ CNPJ fl. 224;
- ✓ Regimento Escolar fl. 225/301;
- ✓ PPP fl. 302/418;
- ✓ Calendário Anual fl. 419;
- ✓ Servidores por função fl. 420/423;
- ✓ Projetos fl. 431/442;
- ✓ Documentos pessoais fl. 443/530.

2. Análise

O **Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade** obteve o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental 6º ao 9º ano da educação de jovens e adultos/EJA 2º e 3º etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 747 de 17 de outubro de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

Há uma portaria 1375/2018 SEDUCE, relatando sobre a implementação de Ensino Médio regular no 1º semestre de 2018. Conforme fl. 223.

A Unidade Escolar dispõe de hall de entrada; sala de direção contando com armários, mesa com cadeira e computador contendo impressora; 02 salas de secretaria sendo uma para atendimento à comunidade escolar e na outra ficam 13 armários para arquivo corrente e permanente com dois computadores, 02 impressoras máquina de cópia e duas mesas para funcionários; sala de coordenação com mesas, 02 computadores, 02 impressoras, 02 armários com material pedagógico. A sala conta com um banheiro para funcionários administrativos e professores com um sanitário e um lavatório; A sala de professores

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004302**DE: 27/11/2017****INTERESSADO: Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade****ASSUNTO: Renovação**

é compartilhada com o laboratório de informática – possuindo uma mesa grande com 10 cadeiras, possuindo 10 computadores onde funciona o laboratório de informática. Os computadores estão em balcões de madeira nas laterais das paredes com cadeiras para os alunos; sala de vídeo com data show, telão, quadro giz e aproximadamente 40 cadeiras; possui 08 salas de aulas amplas, bem arejadas e iluminadas, pé direito alto e boas janelas. Possui mesa e cadeira dos professores, e carteiras em quantidades suficientes em boa qualidade para os alunos; Sala de AEE com dois computadores de mesa, dois notebooks, bebedouro elétrico com água refrigerada, máquina de cópia e impressora, armário com materiais pedagógicos, mesa com cadeiras para alunos; sala de recuperação paralela para alunos que precisam de recuperação em contra turnos. Sala com carteiras e quadro giz; depósito para material de limpeza; cozinha possuindo mesa em granito, bancada e pia de mármore sintético, 02 fogões industriais, geladeira, freezer, microondas, armário com alimentos. Há uma central de gás externa. Há uma sala próxima com materiais e utensílios das servidoras que produzem a merenda escolar; sala da coordenadora de merenda com computador, impressora e armários com materiais utilizados na prestação de contas e atividades para organização da merenda; pátio coberto para as atividades culturais e de recreação; pátio descoberto para recreação de britas; banheiro feminino e masculino para os alunos, ambos contendo 03 sanitários com divisória em ardósia e portas de ferro. Um sanitário com acessibilidade em ambos, e o banheiro masculino possui 03 mictórios.

A Escola possui biblioteca, ampla e arejada, possuindo 04 armários grandes e 02 pequenos. Há 04 mesas com 06 cadeiras para uso dos alunos em pesquisa e leitura. Os livros estão organizados em prateleiras separadas por categoria. A Unidade possui aproximadamente 1622 livros literários sem contar os dicionários e enciclopédias. A Unidade escolar desenvolve projetos de incentivo à leitura com meio de empréstimos de livro.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004302**DE: 27/11/2017****INTERESSADO: Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade****ASSUNTO: Renovação**

No ano de 2016, no ensino fundamental 6º ao 9º ano houve um índice de 92,6% de aprovação, 2,8% de reprovação e 4,1% de evasão.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Conta com quadra de esportes descoberta, sem medida padrão, feita de terra.
2. Dos 22 professores, 5 ministram matérias diferentes da sua graduação e 3 complementam carga horária em matérias fora de sua área de formação.
3. Segundo a secretária, o laboratório de informática está desativado, pois os computadores estão sucateados.
4. O Regimento Interno apresenta impropriedades no artigo 154, parágrafo único, tratando a suspensão de até 3 dias.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar a mudança de denominação de “Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade” para “Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Benedita Brito de Andrade”.**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004302

DE: 27/11/2017

INTERESSADO: Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade

ASSUNTO: Renovação

- **Recredenciar o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Benedita Brito de Andrade**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente** conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

*"Art. 77- (...)**I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"*

- ✓ **Adequar o espaço físico escolar**, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

*"Art. 84 - (...)**(...)**II - infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes."***Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004302

DE: 27/11/2017

INTERESSADO: Colégio Estadual Benedita Brita de Andrade

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Adequar o art. 154, parágrafo único do Regimento Escolar ao que determina a Resolução CEE/CP N. 05/2011 e Parecer CEE/CP N. 11/2011, Capítulo 7, Das Disposições Gerais, "g" – Regime Disciplinar: Diretrizes de Convivência Social:

"(...) à suspensão da sala de aula (de no máximo dois dias letivos, cumprindo tarefas escolares, atividades de pesquisa ou elaboração de trabalhos – dentro do espaço escolar)(...)"

- Determinar aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>300/2018</u>
GOIÂNIA,	<u>30</u> de <u>maio</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>

[Assinatura]
Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator